

LEI Nº 215

de 6 de julho de 1953.

DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI
Nº 212, DE 19 DE JUNHO DE 1953, QUE
ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL.-

ARTHUR ZIEGLER, Prefeito Municipal de Benté Gonçalves.

FAÇO saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º - O crédito especial a que se refere o artigo o artigo 1º da Lei nº 212, de 19 de junho de 1953, fica assim classificado:

USINA ELÉTRICA MUNICIPAL

Código Geral 8.63.2 Para pagamento do saldo
da aquisição de novo motorCr\$ 500.000,00
Código Geral 8.63.4 Para a aquisição do material
peças e outras despesas de reformas dos -
motores Cr\$ 615.000,00

DÍVIDA FLUTUANTE

Código Geral 8.77.4 Para atender a compromissos
empenhados em 1952, sem os recursos corres-
pondentes Cr\$ 885.000,00
SOMA :::::.....Cr\$2.000,000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 6 DE JULHO DE 1953.

(Ass.) Arthur Ziegler
Prefeito.